

Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência
Comissão de Análise e Avaliação dos
Processos de Concessão de Benefício em
Matéria Previdenciária de Complexidade

1 **ATA Nº 27/2024 – Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de**
2 **Concessão de Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade –**
3 **18/07/2024** - Ata de Reunião da Comissão Previdenciária do Instituto de Previdência
4 Social do Município de Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º
5 03.567.964/0001-04, sediado à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa
6 e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, realizada às dezessete horas do dia dezoito
7 de julho de dois mil e vinte e quatro, na qual reúnem-se os membros da Comissão
8 Previdenciária instituídos através das portarias de nomeações nº 012/2021, nº
9 065/2023 e nº 131/2024 do Macaeprev: **Adilson Gusmão dos Santos (Presidente),**
10 **Carolina Quintino Teixeira Benjamin, Daniel Barros Valdez, Jessé Silveira de**
11 **Souza Junior, Priscila Rosemere Bassan de Mello Vasconcellos, Roberta**
12 **Gomes Brasil, Rodrigo de Oliveira Cavour, Túlio Marco Castro Barreto.**
13 **ABERTURA:** Foi realizada a chamada pelo Presidente **Dr. Adilson Gusmão dos**
14 **Santos** estando presentes todos os membros. Logo após, foi tratado o seguinte
15 tema: **Processo Administrativo nº 311.285/2024, processo encaminhado para**
16 **análise referente ao Pedido de Reconsideração quanto o Parecer do Setor de**
17 **Arrecadação, da Servidora Maria Aparecida Silvestre Ferreira da Costa**
18 **apensado a este o processo de Pedido de Aposentadoria por Tempo de**
19 **Contribuição e Idade nº 310.552/2023. INTRODUÇÃO:** Na condução, pauta o
20 presidente, Dr. Adilson Gusmão, tomou a palavra para informar que o processo em
21 discussão é o processo 311.285/2024 no qual foi encaminhado pela Diretora
22 Previdenciária, Sra. Héliida Márcia, com data de 17 de julho de 2024, conforme
23 despacho registrado na página 04 do documento, o que se transcreve: "*Trata-se de*
24 *Solicitação de reconsideração referente ao processo de Aposentadoria por Tempo*
25 *de Contribuição e Idade, protocolado pela Sra. MARIA APARECIDA SILVESTRE*
26 *FERREIRA DA COSTA, Professora A, matrícula 3.982, em 16 de julho de 2024. A*
27 *requerente solicita a revisão da decisão de aguardar o repasse da Prefeitura de*
28 *Macaé, cobrada através de Ofício Digital nº 335/2023, em 28 de setembro de 2023.*
29 *A contribuição pendente é referente ao período que a servidora ficou cedida ao*
30 *município de Armação de Búzios, abrangendo os meses de março de 2001 a janeiro*
31 *de 2002. A requerente argumenta que já cumpriu o tempo de contribuição exigido*
32 *para a aposentadoria, mesmo desconsiderando o período sem contribuição*



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência
Comissão de Análise e Avaliação dos
Processos de Concessão de Benefício em
Matéria Previdenciária de Complexidade

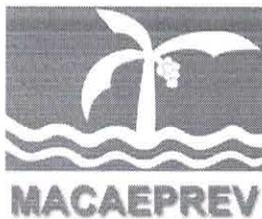
33 conforme pode ser confirmado pelo Relatório de Tempo de Contribuição, anexado
34 às fls. 04 do presente processo". "Os membros após análise e debate destacam os
35 seguintes pontos: 1) A servidora em fl. 02 do presente processo realiza seguinte
36 solicitação transcrita: "Tendo em vista ter sido informada de não poder me aposentar
37 por falta de pagamento ao MACAEPREV, pela prefeitura de Armação dos Búzios
38 pelo período em estive cedido considerando (vide verso). *Que já cumpri o tempo
39 exigido para aposentadoria (além do tempo); * Que as questões de desconto em
40 folha é inteiramente administrativas; * Entendendo não ser justo pagar por um erro
41 que não é meu (tanto o financeiro quanto não aposentar); *Que nunca fui informada
42 de tal desconto de não ter sido efetuado o seu pagamento; Solicito a minha
43 aposentadoria e que a parte administrativa seja resolvida entre as duas Prefeituras
44 sem que eu seja prejudicada (ter que aguardar o despacho)"; 2) Acostado em fls. 05
45 o Relatório de Tempo De Contribuição, emitido em 16/07/2024, pela Diretora
46 Previdenciária Héli da Márcia, no qual traz a seguinte informação: Tempo total com a
47 averbação da servidora de 12.803 dias, ou seja, 35 anos e 28 dias, com a dedução
48 do tempo de 1.074 dias, não discriminados os motivos desta dedução, a servidora
49 atualmente possui 11.729 dias ou seja 32 anos 1 mês e 19 dias. 3) Em análise a
50 todo exposto esta comissão segue a análise no processo de pedido de
51 aposentadoria nº 310.552/2023 e destaca os seguintes pontos: 3.1) Acostado em
52 fls. 51 e 52, despachos exarados pela servidora Ana Beatriz Silva Abreu, matrícula
53 39.872 PMM, datado em 20/09/2023, no qual solicita ao setor de contabilidade a
54 confirmação se houve repasses no período de 2001 a 2002 pela Prefeitura de
55 Búzios, em resposta ao questionamento feito pelo setor de arrecadação, o setor de
56 contabilidade através do contador Alexandre da Silva Lima, matrícula 27.808 PMM,
57 datado em 20/09/2023, informa que não consta quaisquer repasses no período de
58 07/03/2001 a 06/02/2002 em favor da servidora; 3.2) Acostado em fls. 53 e 54,
59 despacho exarado pela servidora Ana Beatriz, do setor de Arrecadação, datado em
60 25/09/2023, no qual solicita que seja convocada a servidora para que a mesma tome
61 ciência do referido despacho. Cabe destacar que o despacho traz a seguinte
62 informação: "...Informamos a servidora que a mesma tem o direito de fazer o acerto
63 desses valores com verbas próprias ou aguardar que seja feita a cobrança e o
64 repasse desses valores pela Prefeitura Municipal de Macaé, sendo necessário fazer

B. [Handwritten signature]

[Handwritten signature] 2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência
Comissão de Análise e Avaliação dos
Processos de Concessão de Benefício em
Matéria Previdenciária de Complexidade

65 a opção por escrito, de próprio punho, neste despacho.”; **3.3)** A servidora tomou
66 ciência do referido despacho e optou por aguardar o pagamento em 16/07/2024; **3.4)**
67 Acostado em fls. 54 e 55, os valores devidos nos períodos de março/2021 a
68 janeiro/2022 de contribuição da parte patronal e da parte servidor, totalizando R\$
69 15.804,71 (quinze mil, oitocentos e quatro reais e setenta e um centavos); **3.5)**
70 Acostado em fl. 56, Ofício Digital nº 335/2023, encaminhado ao Secretário Municipal
71 Adjunto de Recursos Humanos – SEMARH, datado em 28 de setembro de 2023,
72 exarado pelo Diretor Previdenciário a época, Dr. Júlio Cesar Viana Carlos, no qual
73 solicita a SEMARH, que seja verificado a real possibilidade de repassar a esta
74 autarquia os valores apontados pela arrecadação. Cabe ressaltar que não consta
75 nos autos a resposta deste ofício; **3.6)** Em análise da CTC do INSS protocolo nº
76 17001140100707/22-0, de fls. 12/14, consta que o Município de Búzios realizou
77 repasse dos períodos de 13/02/2001 a 05/02/2002, para o RGPS, sendo que o
78 mesmo deveria repassar para o Macaeprev, uma vez que, a servidora é estatutária
79 neste município e estava cedida para o Município de Búzios. **3.7)** O membro **Dr.**
80 **Túlio Barreto** questionou a possibilidade de compensar o período constante na CTC
81 do RGPS com o Macaeprev pelo COMPREV. O membro **Priscila Vasconcellos**,
82 analista do COMPREV, esclareceu que a compensação não é possível, visto que a
83 servidora em questão, neste período já era estatutária do Município de Macaé e o
84 período em questão corresponde ao período de cessão. Vale destacar que o
85 Município de Búzios efetuou o repasse para o Regime Geral de forma equivocada,
86 então este valor deve ser recuperado junto ao INSS através de processo na Receita
87 Federal, o que não exime Búzios de recolhimento das competências não repassadas
88 ao Macaeprev. Neste caso trata-se de repasse equivocado e não de compensação
89 previdenciária. Sugere-se que a SEMARH, caso não tenha realizado a cobrança ao
90 Município de Búzios, proceda com a mesma. **3.8)** Após análise minuciosa dos
91 processos referentes ao pedido de aposentadoria da servidora **MARIA APARECIDA**
92 **SILVESTRE FERREIRA**, verificou-se que a mesma atende aos requisitos para a
93 concessão do benefício. Conforme demonstrado no relatório de fl. 05 do processo nº
94 311.285/2024, a servidora possui tempo de contribuição superior ao mínimo exigido
95 para a aposentadoria por tempo de serviço e idade. A servidora contribuiu por um
96 total de 11.729 dias, equivalente a 32 anos, 1 mês e 19 dias, incluindo um período



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência
Comissão de Análise e Avaliação dos
Processos de Concessão de Benefício em
Matéria Previdenciária de Complexidade

97 de 2 anos, 1 mês e 19 dias de contribuição além do mínimo necessário.
98 Considerando o exposto, a Comissão de Análise de Aposentadoria, por
99 unanimidade, recomenda a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição
100 e idade à servidora **MARIA APARECIDA SILVESTRE FERREIRA**. A fim de garantir
101 a regularidade do processo, solicita-se que a SEMARH (Secretaria Municipal de
102 Recursos Humanos) verifique junto a Prefeitura Municipal de Búzios se o repasse
103 referente ao período em que a servidora esteve cedida àquela municipalidade já foi
104 regularizado. **CONCLUSÃO:** Os membros por unanimidade sugerem pelo
105 **DEFERIMENTO** do pedido e sugerem que a Diretora Previdenciária realize os
106 seguintes procedimentos: **1)** Encaminhar ofício à Secretaria Adjunta de Recursos
107 Humanos (SEMARH) para que seja verificado se houve resposta do Ofício nº
108 335/2023 de fl. 56; **2)** Que seja dado prosseguimento no pedido da servidora; **3)** Que
109 seja dada ciência a servidora; **4)** Dar ciência a Diretoria Financeira; **5)** Dar ciência da
110 referida ata ao Presidente do Instituto; Nada mais havendo, às dezoito horas e cinco
111 minutos dada como encerrada esta reunião, na qual eu, Priscila Rosemere Bassan
112 de Mello Vasconcellos, lavrei a presente Ata sendo assinada por mim e pelos
113 demais Membros presentes que estão de acordo com a presente.

114
115 **Adilson Gusmão dos Santos**

114
115 **Priscila Rosemere B. de M. Vasconcellos**

116
117 **Carolina Quintino Teixeira Benjamin**

116
117 **Roberta Gomes Brasil**

118
119 **Daniel Barros Valdez**

118
119 **Rodrigo de Oliveira Cavour**

120
121 **Jesse Silveira de Souza Junior**

120
121 **Túlio Marco Castro Barreto**